



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 91/2026.

PROCESSO DIGITAL 10.194/2026, DE 26/02/2026.

AUTORIA: ESCRIVÃO PARMA

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR - VEREADOR IBNÉIAS TEIXEIRA – “BINA”

Tramita nesta Comissão Permanente de Legislação e Redação o Projeto de Lei nº 91/2026 de Autoria do vereador **ESCRIVÃO PARMA**, que no uso de suas atribuições, apresentou para deliberação desta Casa de Leis, através do Processo Digital nº 10.194/2026, Projeto de Lei que **"INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O DIA DO PESCADOR, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 29 DE JUNHO"**.

RELATÓRIO.

No dia 09 de março do corrente ano, a presente proposição em análise foi levada para conhecimento do Plenário na 3ª Sessão Ordinária de 2026 e na data de 10/03/2026, foi encaminhada para esta Procuradoria-geral.

A proposição foi regularmente protocolizada sob nº 4.400/2026 e recebeu parecer jurídico nº 220/2026, no qual a Procuradoria-Geral foi favorável a tramitação.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: em 26 de fevereiro de 2026, através do Processo Digital nº 10.194/2026, o vereador **ESCRIVÃO PARMA**, protocolizaram neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 91/2026, que "INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O DIA DO PESCADOR, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 29 DE JUNHO".

Conforme Mensagem Justificativa do Autor informa que: "O presente Projeto de Lei tem por finalidade inserir no Calendário Oficial do Município de Campo Mourão o Dia do Pescador, a ser celebrado anualmente em 29 de junho, data tradicionalmente dedicada a São Pedro, reconhecido na tradição cristã como padroeiro dos pescadores."

A instituição dessa data no calendário oficial representa o reconhecimento público da relevância social, cultural e econômica da atividade pesqueira.

Campo Mourão, inserido em região com importante presença de rios, lagos e represas, possui significativa comunidade de pescadores e apreciadores da pesca esportiva, atividade que também contribui para o turismo local e para o fortalecimento da economia regional. Além disso, diversas associações e grupos organizados promovem encontros e eventos relacionados à pesca, fomentando a integração social e o espírito comunitário.

Ao oficializar o Dia do Pescador, o Município poderá incentivar a realização de ações educativas voltadas à preservação ambiental, ao uso sustentável dos recursos hídricos e à conscientização quanto à importância da proteção dos ecossistemas aquáticos. A data também poderá servir como instrumento de orientação e estímulo ao respeito às normas ambientais, especialmente quanto ao cumprimento do período de defeso — fase em que a pesca é temporariamente proibida para garantir a reprodução das espécies e a manutenção do equilíbrio ecológico.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**


RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Assim, além de homenagear os pescadores, o Dia do Pescador poderá reforçar a importância da pesca responsável, do respeito às legislações vigentes e da colaboração de todos na proteção do meio ambiente, assegurando que as futuras gerações também possam usufruir dos recursos naturais de forma sustentável.

Nesta lógica, a presente proposição não fere os princípios constitucionais e administrativos uma vez que não se afigura evidente inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis, não havendo qualquer impedimento para sua tramitação.

Isto posto, em atendimento ao artigo 39, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a admissibilidade e tramitação ao Projeto de Lei nº 91/2026.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 23, de abril de 2026.


**IBNÉIAS TEIXEIRA – “BINA”
Vereador – CIDADANIA
RELATOR**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO – Projeto de Lei nº 91/2026

O Vereador – Membro Marcio Berbet se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

O Vereador – Presidente Escrivão Parma se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: